

Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N º 7 6

Art. 1º) Fica aprovada a concorrência pública realizada pela Prefeitura Municipal, nos termos do Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, do dia 13 de Abril p.p. para o calçamento e colocação de guias em diversos logradouros públicos desta cidade e de Roseira.


Art. 2º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar contrato com o Sr. Hygino Macedo para executar os serviços constantes do art. 1º e de acôrdo com as condições propostas.

Art. 3º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente e que será suplementada oportunamente, de acôrdo com o montante das despesas constantes dos serviços executados.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 16 de Maio de 1 951


Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL